

Ata de julgamento da proposta de preços e documentação de habilitação apresentadas pela empresa arrematante, referente ao Pregão Eletrônico nº 139/2016, plataforma do Banco do Brasil nº 644815, para a **contratação de empresa para ministrar curso de capacitação "emergências ambientais" para a Secretaria do Meio Ambiente**. Aos 10 dias de outubro de 2016, às 09:30 horas, reuniram-se na Unidade de Processos o Pregoeiro Clarkson Wolf e Adriano Selhorst Barbosa, membro da equipe de apoio, ambos designados pela Portaria nº 125/2016, para julgamento da proposta de preços e documentos de habilitação apresentados pela empresa arrematante. Considerando que, a empresa arrematante foi convocada na sessão pública ocorrida no dia 22 de setembro de 2016, para apresentar a proposta de preços e documentos de habilitação, conforme dispõe o subitem 10.4 do Edital, cujo prazo final para recebimento dos mesmos encerrou-se em 28 de setembro de 2016, o Pregoeiro procede ao julgamento: **SUATRANS EMERGÊNCIA S/A** - no valor global de R\$7.000,00. Considerando que, a empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 28 de setembro de 2016, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital, o Pregoeiro julga: Quanto à proposta de preços: Considerando que, a proposta foi apresentada em cópia simples, contrariando o disposto no subitem 10.4 do edital: "(...) o proponente classificado em primeiro lugar deverá apresentar a proposta de preços e os documentos de habilitação, originais ou por cópia devidamente autenticada". Considerando que, a proposta apresenta somente a assinatura do Sr. Marcel Borlengui, Diretor Operacional Comercial da Arrematante, contrariando o Artigo 10 do Estatuto Social da Arrematante (fl. 46/50), que estabelece que "*Compete aos Diretores sempre em conjunto de 2 (dois), sendo um destes obrigatoriamente o Diretor Administrativo – Financeiro a prática de todos e quaisquer atos de administração, tendo os mais amplos e gerais poderes para representar a Sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, assinar contratos, assumir obrigações, abrir e encerrar contas bancárias, efetuar saques e movimentação bancária, assinar, enfim todos e quaisquer documentos em nome da Sociedade observando o disposto neste Estatuto Social.*" Diante do exposto, por apresentar a proposta comercial em cópia simples, descumprindo a exigência do item 10.4 do edital, e ainda, por possuir somente a assinatura de um dos Diretores, desatendendo o estabelecido no artigo 10 do Estatuto Social da Arrematante, o Pregoeiro declara a proposta **desclassificada**. Quanto aos documentos de habilitação: Considerando que, a Arrematante apresentou "Certidão **Positiva** de Débitos Trabalhistas" (fl. 18), contrariando o exigido no subitem 9.2, letras "f - Certidão **Negativa** de Débitos trabalhistas". Contudo, observando o procedimento previsto no subitem 10.13, o Pregoeiro, efetuou a consulta *on-line* da certidão negativa acima citada através do sítio: <http://www.tst.jus.br/certidao>, constatou-se que a mesma encontra-se de forma regular e dentro do prazo de validade, conforme documento juntado nos autos do processo (fl. 51). Considerando que, a Arrematante apresentou ainda Atestado de Capacidade Técnica, exigência do subitem 9.2 letra "k", em cópia simples (fl. 42), contrariando o que dispõe o subitem 9.1.1, que estabelece que o documento seja apresentado em via original ou em cópia autenticada. Considerando ainda que, a Arrematante deixou de apresentar a Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa



Secretaria de Administração e Planejamento

Jurídica, contrariando a exigência do subitem 9.2.3 letra "a" do edital. Diante do exposto, por apresentar o Atestado de Capacidade Técnica em desacordo com o subitem 9.1.1, e, por não apresentar o documento exigido no subitem 9.2.3 letra "a" do edital, a Arrematante foi **inabilitada**. Diante do exposto, fica a empresa **CENTRO INTERNACIONAL DE EDUCACAO APRENDIZAGEM E MUDANÇA LTDA ME**, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao item 10.3 do edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. Nada mais sendo constado foi encerrada esta ata que vai assinada pelos presentes.


Pregoeiro: Clarkson Wolf


Equipe de Apoio: Adriano Selhorst Barbosa